

LEI N.º 1.080/2006

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em atendimento as normas legais vigentes, abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Artigo 2º - O Crédito Especial de que trata a presente lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

008	Secretaria Municipal de Saúde		
008009	Secretaria Municipal de Saúde		
008009.10	Saúde		
008.009.10301	Atenção Básica		
008.009.103010120.000	Saúde da Família		
008.009.103010122.046	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.39.000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	110.000,00

Artigo 3º - O Crédito Adicional Suplementar que se refere a presente lei, será efetivado com a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

008	Secretaria Municipal de Saúde
008009	Secretaria Municipal de Saúde
008009.10	Saúde
008009.10122	Administração Geral
008009.10122070	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde
008009.101220702.043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.39.000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
008.009.10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
008.009.10302020	Laboratório de Análises Clínicas		
008.009.103020203.015	Construção de Laboratórios de Análises Clínicas		
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	R\$	70.000,00
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$	110.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 08 de novembro de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado em: 08/11/2006
 Registrado às Fls.:
 Livro nº.: